

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único – Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

e cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024/SETE

O Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) consubstanciadas na Portaria nº 1.007/SEI de 11 de junho de 2018, a pedido do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AC, torna público o processo de seleção para os interessados em participar da 35ª Feira Nacional de Artesanato, em Belo Horizonte/MG, aplicando-se as normas e exigências previstas na legislação referida e em seus anexos.

DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas, juntamente com suas respectivas produções, para ocuparem um espaço coletivo de 60 m², para cada Estado, que possui o seguinte mobiliário: 01 estante de madeira de 2 x 2,5 com 5 níveis de prateleira; 02 balcões armário; 02 banquetas; 06 cubos; 02 expositores colmeia; 03 prateleiras de madeira; 01 mesa com 4 cadeiras; Parede ao fundo em pallet de madeira, forrada em branco;

Esse espaço é destinado à divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Acre na 35ª Feira Nacional de Artesanato. O evento será realizado na EXPOMINAS BH – Av. Amazonas, 6200 – Gameleira, Belo Horizonte/MG, 30510-000, no período de 04 a 08 de dezembro de 2024.

Os selecionados deverão arcar integralmente com as despesas de passagens, traslado e alimentação durante todo o evento.

A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, nos termos da Lei nº 2.245 de 21 de dezembro de 2009, e Decreto nº 3.213 de 09 de julho de 2008, caberá tão somente o papel de selecionar os candidatos conforme observância aos preceitos já estabelecidos pelo PAB, com o devido processo de curadoria. Para o presente Evento Nacional a SETE não proporcionará ajuda de custo aos selecionados.

DAS OPORTUNIDADES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serão disponibilizadas para o presente edital 10 (dez) vagas de ampla concorrência.

Poderão participar da seleção:

Artesãos individuais que:

Sejam maiores de 18 anos;

Estejam devidamente cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a carteira vigente na ocasião da inscrição;

Residam no Estado do Acre;

Disponham de plena disponibilidade física e financeira para viabilizar a viagem e a comercialização de seus produtos durante o evento;

Selecionados, apresentem no ato da inscrição para participação no evento o documento comprobatório do envio dos produtos.

Sejam artesãos expositores na Casa do Artesanato Acreano.

Entidades representativas do Artesanato que:

Estejam legalmente constituídas;

Possuam sede no Estado do Acre;

Possuam cadastro vigente no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

Os respectivos integrantes da entidade que serão beneficiados também devem possuir cadastro vigente no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

Possuam disponibilidade e condições de enviar representante para realizar a comercialização dos produtos durante o evento;

Selecionados, apresentem a inscrição para participação do eventos, por email

Sejam entidades expositoras na Casa do Artesanato Acreano.

DAS INSCRIÇÕES

Para efetuar a inscrição os interessados deverão preencher o formulário de inscrição (Anexos I, II e III) e apresentar os seguintes documentos:

Caso seja Artesão individual:

Cópia da Carteira do SICAB;

Cópia do RG e CPF, ou documentos oficiais que os substituam (frente e verso);

Fotos impressas ou arquivos de imagem em meio eletrônico, de diferentes ângulos, das peças artesanais que pretende comercializar. No caso do artesão trabalhar com mais de uma matéria-prima, este deverá apresentar 3 (três) fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem estar relacionadas com o cadastro do SICAB;

Comprovante recente de residência (dos últimos três meses);

Apresentação de amostra das embalagens utilizadas nas peças, incluindo tag, sacola e cartão de visita;

Comprovação de posse da máquina de cartão de crédito.

Caso seja Entidade Representativa do Artesanato:

Cópia do Cartão CNPJ;

Cópia da Carteira do SICAB dos artesãos beneficiados dentro do prazo de validade no momento da inscrição;

Cópia do estatuto devidamente registrado;

Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;

Fotos impressas ou arquivos de imagem em meio eletrônico, de diferentes ângulos, das peças artesanais que pretende comercializar. No caso do artesão trabalhar com mais de uma matéria-prima, este deverá apresentar 3 (três) fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem estar relacionadas com o cadastro do SICAB;

Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses);

Cursos de aperfeiçoamento da Técnica utilizada para a confecção de produtos se houver

3.2 As inscrições poderão ser efetuadas por meio das seguintes modalidades:

Presencialmente, na Casa do Artesanato Acreano, localizada à Rua Senador Eduardo Assmar, nº 187, bairro Seis de Agosto, das 08h às 17h.

Por e-mail, mediante o envio da ficha de inscrição em formato PDF e dos documentos exigidos para o endereço eletrônico casartesanatogov@gmail.com com o seguinte assunto: 35ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO – BELO HORIZONTE/MG. No corpo do e-mail deverá constar o nome completo do interessado.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

	Itens de Avaliação	Pontuação
1.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5
2.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5
3.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável; e utilização de matéria prima local).	0-5
4.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão, folder, etc.).	0-5
5.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/ características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0-5
6.	Cursos de aperfeiçoamento da técnica atualizado (participação de cursos e oficinas de produtos, finanças e gestão).	0-5
TOTAL		30

Só serão avaliadas as inscrições que contenham toda a documentação exigida.

Serão indeferidas as inscrições que se encontrarem em situação de inadimplência perante quaisquer obrigações de prestação de contas junto à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo.

Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 15 (quinze) pontos.

Durante o processo de análise e avaliação dos critérios a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

Será publicada no Diário Oficial do Estado, a lista provisória dos selecionados por ordem de classificação e em horário comercial.

Os participantes poderão apresentar recursos presencialmente, das 08h às 17h, ou via e-mail.

Será publicada no Diário Oficial do Estado a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados por ordem de classificação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados – a posteriori – caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

Caso o número de interessados classificados não atinja o número de vagas oferecidas ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos expositores da Casa do Artesanato Acreano, que deverão atender os requisitos do presente edital.

No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

Produto associado à cultura local (item de avaliação n.º 5).

Criatividade (item de avaliação n.º 1).

Inovação (item de avaliação n.º 2).

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade.

DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) se comprometem a:

Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007/SEI de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira.

Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB.

Acatar as orientações da Coordenação do Artesanato ou outro técnico responsável pelo estande sob a orientação da Coordenação do Artesanato.

Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, que contenham as informações básicas para identificação, com preços de atacado e de varejo.

Usar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se nos mesmos constarem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro).

Usar o crachá (credencial) durante todo o evento.

Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, evitando conflitos com os colegas de trabalho durante a feira, inclusive.

Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes, oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento.

Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, como botijões de gás, entre outros.

Não expor banners no estande do PAB, salvo, com autorização do PAB, de banners do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado.

Não é permitida a utilização de sacolas plásticas.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

a. A vigência do processo seletivo se dá até o final da 35ª Feira de Artesanato, Belo Horizonte/MG, que termina no dia 8 de dezembro de 2024, a partir da publicação deste Edital.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	24 de outubro de 2024
Prazo inicial e final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	24 a 28 de outubro de 2024
Divulgação da lista provisória, publicada no Diário Oficial do Governo do Acre.	29 de outubro de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	29 de outubro de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção, publicada no Diário Oficial do Governo do Acre.	31 de outubro de 2024
Reunião preparatória para início das atividades – recebimento da Nota Fiscal.	05 de novembro de 2024
Período da 35ª Feira de Artesanato, Belo Horizonte/MG	15 a 19 de novembro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.

As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e levadas pelos artesãos ou grupos produtivos. O Termo de Compromisso, Declaração de uso de imagem e entrega do documento comprobatório do envio dos produtos deverão ser apresentados no dia da reunião para o evento.

As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser levadas para o evento.

Os ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto são de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo.

O artesão selecionado que não apresentar justificativa formal à Coordenação do Artesanato pela não participação do Evento em questão, no prazo de até 07 (sete) dias úteis antes do evento, será impedido de participar de qualquer Evento do Programa do Artesanato Brasileiro, coordenado pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo do Estado do Acre, pelo prazo de 06 meses a contar da data da notificação do impedimento.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo se reserva o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial do Governo do Estado do Acre www.ac.gov.br para conhecimento.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital e/ou Processo Seletivo no caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 1 (um) dia útil após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual julgar e responder à impugnação no prazo estabelecido neste edital. O artesão é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da inscrição ou, caso tenha sido selecionado, na sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo Decreto Estadual nº 2.122-P de 01 de março de 2023 Rio Branco, Acre 23 de outubro de 2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Evento: 35ª Feira de Artesanato, Belo Horizonte/MG

Período de comercialização: 04 a 08 de dezembro de 2024

Local: EXPOMINAS BH – Av. Amazonas, 6200 – Gameleira, Belo Horizonte/MG, 30510-000

IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO			
Nome completo			
Endereço			
Cidade/UF			CEP
Celular/WhatsApp			
Nº. da Carteira Nacional do Artesão			Validade //
CPF		RG	
E-mail			

RELAÇÃO DE PEÇAS INDICADAS PARA A COMERCIALIZAÇÃO:

Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, a quantidade e a finalidade do produto (decorativos, educativos, lúdicos, religiosos/místicos, profanos, utilitários, lembranças/souvenires).

Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto da sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

ORD	Tipos de produtos artesanais	Finalidade do produto	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

Indique abaixo algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

Beneficiários diretos	
Beneficiários indiretos	

Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

Quais?

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesanato Acreano

Outro:

Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais?

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____
portador(a) do RG de nº , inscrito(a) no CPF sob nº , residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado(a) para comercializar minha produção na 35ª Feira Nacional de Artesanato, em Belo Horizonte/MG, conforme Edital nº 04/2024 da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.

Por meio do presente instrumento, declaro que estou plenamente ciente e reconheço a veracidade das seguintes disposições:

As peças de minha autoria serão expostas em espaço compartilhado, alocado no estande oficial do Estado do Acre, e, sob minha responsabilidade, serão comercializadas em conformidade com as diretrizes emanadas pela Coordenação Estadual.

Consciente estou de que, durante o transcurso do evento e a fase logística, as peças por mim produzidas não serão objeto de qualquer cobertura de seguro, permanecendo desprotegidas em casos de danos ou subtrações.

Cumpro ressaltar que não recairá sobre a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, nem suas entidades a ela vinculadas, qualquer ônus decorrente de acidentes, danos ou furtos do material sob apreço, durante a condução logística. Sendo assim, fica sob minha inteira responsabilidade a decisão sobre eventual contratação de serviço de seguro para resguardar as peças durante o transporte, bem como durante o período de exposição e comercialização das mesmas.

Adicionalmente, manifesto estar plenamente habilitado e em consonância com as disposições do edital, não incorrendo em nenhuma das vedações ali previstas, o que me torna apto a ser selecionado para os fins almejados.

Por derradeiro, atesto expressamente minha capacidade operacional para confeccionar o(s) modelo(s) e a quantidade de peças do artesanato devidamente descritas na ficha de inscrição, pautando-me fielmente pelo cronograma estabelecido no referido Edital.

Na certeza da lisura destas informações e das responsabilidades aqui assumidas, firmo o presente documento.

(Nome e assinatura do artesão autor da peça)

Rio Branco, Acre – / /2024

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro expressamente, por intermédio deste termo legal, que possuo plenos poderes e autoridade para conceder à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo a devida autorização para divulgar, expor publicamente e reproduzir, em peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais concernentes ao Edital nº 004/2024, relativo ao 35ª Feira Nacional de Artesanato, em Belo Horizonte/MG, assim como as fotografias dos profissionais envolvidos, fornecidas por mim, para fins publicitários ou educacionais.

Desta forma, manifesto que a utilização das imagens mencionadas, para as finalidades supracitadas, não implicará em qualquer ônus ou encargo para a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, relacionados ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por meio desta declaração, reconheço plenamente que as disposições aqui firmadas possuem validade jurídica, eficácia e força legal para todos os fins e efeitos de direito.

Sendo assim, firmo o presente termo com a minha assinatura, atestando a veracidade e ciência dos termos aqui expressos.

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG) Rio Branco/AC, / /2024

ANEXO IV
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: portador(a) do RG sob o nº , inscrito(a) no CPF sob

nº , residente e domiciliado(a) em

OUTORGADO:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: portador(a) do RG sob o nº , inscrito(a) no CPF sob

nº , residente e domiciliado(a) em

Por intermédio deste instrumento particular de mandato judicial, a outorgante, doravante denominada outorgante, investe e constitui como seu procurador o outorgado, já devidamente qualificado, a quem confere poderes especiais para proceder à venda dos seguintes produtos artesanais:

Por meio do presente instrumento particular de mandato, o outorgado é devidamente investido de plenos poderes para, em nome e representação do outorgante, celebrar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços, conferir e receber quaisquer garantias, efetuar pagamentos e recebimentos, bem como assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio, comprometendo-se integralmente em garantir a evicção.

Adicionalmente, o outorgado está expressamente autorizado a receber todas as quantias decorrentes do exercício dos poderes aqui conferidos, emitindo recibos e quitações em nome do outorgante, e representando-o perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos, assim como em quaisquer outras instituições ou órgãos onde se faça necessário.

É incumbência do outorgado efetuar o pagamento de impostos e assinar guias, incluindo as de transmissão, bem como praticar todos os demais atos essenciais para o fiel cumprimento do presente mandato, podendo, inclusive, substabelecer os poderes aqui concedidos, observando rigorosamente as normas e legislação vigentes.

Em virtude da relevância e abrangência dos poderes conferidos, firmamos o presente mandato com total resguardo dos direitos e obrigações envolvidos, respeitando os ditames da lei em vigor.

(Assinatura)

Rio Branco, Acre – / /2024.